



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023.

Altera a Lei Complementar nº. 051, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 051, de 15 de abril de 2015, para o fim de aumentar 01 (uma) vaga de agente de recepção do quadro de provimento efetivo, Código CMI nº. CEM03.

Art.2º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 051, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I. Especificação

<i>CARGOS</i>	<i>Código CBO</i>	<i>Códigos CMI</i>	<i>Jornadas (h/s)</i>	<i>Vagas</i>	<i>vencimento</i>
Agente de recepção	4221-05	CEM03	40	02 (duas)	R\$ 1.619,97

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 01 de Março de 2023

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE
PRESIDENTE

Fernando Carvalho dos Santos

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ana Paula Gois de Mendonça

ANA PAULA GOIS DE MENDONÇA
SEGUNDO SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Wagner Menezes de Andrade

WAGNER MENEZES DE ANDRADE
VICE PRESIDENTE